



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2013

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Pregão nº 013/2013
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 1382/2013

Edital de Pregão de Registro de Preços visando à aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Merenda Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de agosto do ano de 2013, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Av. Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para a aquisição de gêneros alimentícios para consumo na Merenda Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de gêneros alimentícios para consumo na Merenda Escolar e demais Secretarias da Administração Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a Administração a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

1.3. Será solicitada **AMOSTRA** dos itens relacionados no Anexo II deste edital, devendo as licitantes apresentar as amostras dos itens que serão cotados pelas mesmas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste município, até 02 (dois) dias da data de abertura do processo licitatório.

1.3.1. A verificação das amostras será realizada pela servidora municipal, nutricionista Márcia Köche Lautert.

1.3.2. As licitantes que não apresentarem as amostras dentro do prazo e/ou não cotarem as marcas que estão dispensadas da apresentação de amostra, terão seus itens desclassificados.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2013

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

EDITAL DE PREGÃO Nº 013/2013

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas,



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo,



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinar a ata de registro de preços, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do material é de 07 (sete) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais constantes no Anexo I deste edital, onde será realizada a conferência dos itens, no que diz respeito à quantidade, marca, qualidade e prazos de validade. Nas escolas da rede municipal de ensino, a conferência será realizada com o acompanhamento das merendeiras de cada estabelecimento educacional. No Centro Administrativo os materiais serão recebidos e conferidos pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

11.2. Verificada a desconformidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais e seu respectivo recebimento, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material entregue e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h30min horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 14 de agosto de 2013.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Erny Lindolfo Iser

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, LOCAIS E PERIODICIDADE DE ENTREGA

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|--|--------------|------------|
| 01 | Abacaxi com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | Unidade | 250 |
| 02 | Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. | Kg | 250 |
| 03 | Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais | Pacote 400 g | 1400 |
| 04 | Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 Kg, resistente. | Pacote 2 Kg | 900 |
| 05 | Açúcar mascavo, pacotes de 500 g | Pacote 500 g | 250 |
| 06 | Açúcar refinado branco, em embalagem primaria, plástica, atóxica e resistente, pacote de 1 Kg | Kg | 120 |
| 07 | Adoçante dietético | Frasco | 30 |
| 08 | Água mineral sem gás, bombona de 20 litros. | Unidade | 300 |
| 09 | Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml | Unidade | 300 |
| 10 | Aipim c/ casca | Kg | 400 |
| 11 | Alface, tamanho grande, fresca de 1ª qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Unidade | 600 |
| 12 | Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 90 |
| 13 | Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel. | Pacote 500 g | 450 |
| 14 | Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 Kg | Pacote | 1600 |
| 15 | Banana Caturra, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 2700 |
| 16 | Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda. | Kg | 200 |
| 17 | Batata Inglesa, branca lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. | Kg | 2700 |
| 18 | Bergamota | Kg | 350 |
| 19 | Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 500 |
| 20 | Biscoito Cream Cracker 400 g | Pacote | 600 |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|--|--------------|------|
| 21 | Biscoito doce tipo colonial, pacote de 400 g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente. | Pacote 400 g | 1900 |
| 22 | Biscoito Maria, pacote de 400 g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção. | Pacote 400 g | 900 |
| 23 | Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso. | Molho | 800 |
| 24 | Café em pó torrado e moído, pacote de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. | Pacote 500 g | 400 |
| 25 | Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g | Unidade | 120 |
| 26 | Caqui de chocolate, 1º qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso. | Kg | 300 |
| 27 | Carne bovina em cubos de 05 cm , de 2º qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo. | Kg | 900 |
| 28 | Carne bovina moída, de 2ª categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pelo e ossos e excesso de sebo | Kg | 2100 |
| 29 | Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA) | Kg | 900 |
| 30 | Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 700 |
| 31 | Chuchu verde | Kg | 400 |
| 32 | Colorau, 90 g, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. | Pacote | 300 |
| 33 | Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Molho | 250 |
| 34 | Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo. | Unidades | 720 |
| 35 | Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. | Kg | 1800 |
| 36 | Doce de fruta, pote 400 g | Pote 400 g | 400 |
| 37 | Doce de leite, cremoso, pote de 400 g | Pote 400 g | 400 |
| 38 | Ervilha crua sem casca. | Kg | 100 |
| 39 | Espinafre | Molho | 150 |
| 40 | Farinha de aveia, Pacote 500 g | Pacote | 200 |
| 41 | Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g | Pacote | 300 |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|---|--------------|------|
| 42 | Farinha de milho média, pacote de 1 Kg | Pacote 1 Kg | 700 |
| 43 | Farinha de trigo especial | Pacote 5 Kg | 700 |
| 44 | Farinha Láctea instantânea, latas com 400 g | Lata 400 g | 300 |
| 45 | Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com certificado de classificação. | Kg | 900 |
| 46 | Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100 g | Pote 100 g | 450 |
| 47 | Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado à vácuo em pacotes de 125 g | Pacote 125 g | 350 |
| 48 | Gelatina - diversos sabores | Caixa 85 g | 1500 |
| 49 | Laranja, de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 500 |
| 50 | Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg | Kg | 1200 |
| 51 | Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 700 |
| 52 | Limão, Taiti de 1º qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 60 |
| 53 | Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 900 |
| 54 | Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | Kg | 700 |
| 55 | Manga, 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo. | Kg | 500 |
| 56 | Margarina vegetal, cremosa, com sal, sem gordura trans, embalagem de 500 g | Pote 500 g | 600 |
| 57 | Massa com ovos tipo espaguete, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 450 |
| 58 | Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 1200 |
| 59 | Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 Kg | Kg | 250 |
| 60 | Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. | Kg | 500 |
| 61 | Milho de pipoca | Pacote 500 g | 300 |
| 62 | Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pacote c/ 3 unidades. | Pacote | 400 |
| 63 | Moranga Cabotia, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo. | Kg | 300 |
| 64 | Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso | Kg | 300 |
| 65 | Nata industrializada, pasteurizada em pote de 400 g | Pote 400 g | 450 |
| 66 | Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas. | Unidade | 800 |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | |
|----|---|--------------|------|
| 67 | Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA. | Dúzia | 900 |
| 68 | Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 450 |
| 69 | Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 250 |
| 70 | Pimentão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 80 |
| 71 | Rabanete sem folhas | Kg | 200 |
| 72 | Repolho fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | Kg | 600 |
| 73 | Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 400 |
| 74 | Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente. | Kg | 450 |
| 75 | Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente | Kg | 400 |
| 76 | Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 9 litros de suco por embalagem). | Litro | 1200 |
| 77 | Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, sem enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras. | Kg | 900 |
| 78 | Vagem | Kg | 350 |
| 79 | Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente. | Frasco | 450 |

LOCAIS DE ENTREGA:

Escolas de no Perímetro Urbano:

- EMEF Genny de Souza da Silva – Rua Reinaldo Noschang n° 823 – Bairro Goiabeira
- EMEF Isabel Luiza Bittencourt – Rua Ernesto Dornelles n° 225 – Bairro Centro
- EMEF Wendulino Gewehr – Rua Ildo Jacob Thomas – Bairro Laranjeiras
- EMEF Yrajá Luiz Barros de Moraes- Rua Osvaldo Aranha n° 275 – Bairro Centro
- EMEF Álvaro Haubert – Rua Pedro Carneiro Pereira n° 220 – Bairro Centro
- Creche Municipal Vó Marica – Rua Jacob Helmann Filho n° 407 – Bairro São Francisco
- EMEI Criança Feliz - Av. Inhandava nº123 - Bairro San Diego
- EMEI Dona Araci Rua Henrique Schmidt n° 472 – Bairro Imigrante
- Escola Especial Reino da Criança (APAE) – Rua Carneiro Pereira n° 204 – Bairro Centro



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Escolas de no Perímetro Rural:

- EMEF Alberto Pasqualini – Faxinal João da Costa s/n - Interior
- EMEF Anita Ferreira de Moraes – Faxinal da Silva Jorge s/n – Interior
- Creche Municipal Vó Rosalina – Localidade de Pinhal s/n – Interior

Centro Administrativo:

- Centro Administrativo Municipal – Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35.

PERIODICIDADE DE ENTREGA

Em **todas** as escolas do Perímetro Urbano, na Escola Anita Ferreira de Moraes e no Centro Administrativo, a entrega dos Gêneros Alimentícios será realizada **SEMANALMENTE**. Nas demais escolas a entrega será realizada **QUINZENALMENTE**.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

ITENS COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

Será solicitada **AMOSTRA** dos itens de número 03,20, 22, 24, 36, 37, 50 e 76, devendo as licitantes apresentar as amostras dos itens que serão cotados pelas mesmas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste município, até 02 (dois) dias da data de abertura do processo licitatório.

Os produtos que apresentarem as marcas relacionadas abaixo estão dispensados de apresentação de amostras:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCAS DISPENSADAS DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS |
|------|---|--|
| 03 | Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais | Rede Forte, Supercau |
| 20 | Biscoito cream cracker - pac de 400g | Isabela, Coroa, Parati |
| 22 | Biscoito tipo maria - - pac de 400g | Isabel, Parati, Coroa, Vitória |
| 24 | Café em pó torrado e moído, pacote de 500g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. | Pacheco, Iguazú, Melita |
| 36 | Doce de fruta - pote de 400 g | Fritz e Frida, Piá, Masotti. |
| 37 | Doce de leite, cremoso, pote de 400 g | Fritz e Frida, Lactivida, Frielli |
| 50 | Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg | Elegê |
| 76 | Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 9 litros de suco por embalagem). | Natucrem |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2013

PREGÃO nº 013/2013

PROCESSO nº 1382/2013

VALIDADE: 06 MESES

DATA:

Aos dias do mês de, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, O **MUNICÍPIO BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão epigrafado, de registro de preços para futuras aquisições parceladas de gêneros alimentícios**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

EMPRESA, CNPJ, fone (.....), com sede na, CEP, E-mail



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições parceladas de **gêneros alimentícios**, conforme especificados a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

1.1. O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deveser em até 07 (sete) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais indicados no Anexo I, do Edital que originou a presente ata.

1.2. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entregas, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

1.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e proposta, durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento do presente sistema caberá ao Setor de Compras e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no que diz respeito aos estabelecimentos educacionais. Os órgãos participantes do registro de preços são todas as Secretarias Municipais do Poder Executivo Municipal.

4.2. As dotações orçamentárias serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPENHOS

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta à qual pertencer à unidade requisitante.

5.3. Na nota de empenho irá constar, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores e locais de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

6.2. Não serão efetuados qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues nos locais indicados nas notas de empenho localizados dentro do Município de Bom Retiro do Sul (perímetro urbano e rural), com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas vencedoras.

7.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.3. Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de compra (nota de empenho), o Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

8.2. As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da notificação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contra quaisquer das situações acima previstas.

8.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

8.5. Serão aplicadas as penalidades:

8.5.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;

8.5.2. Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;

8.5.3. Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;

8.5.4. Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

8.5.5. Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (nota de empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;

8.5.6. Sempre que verificadas pequenas irregularidades;

8.5.7. Quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados por culpa da empresa;

8.5.8. Quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues;

8.5.9. Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

8.6. Para o caso previsto nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.

8.7. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 8.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

8.8. A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 8.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.9. Para os casos previstos no subitem 8.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8.10. Para os casos previstos no subitem 8.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.

8.11. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

8.12. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

8.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

8.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.20. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

9.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.10.1. Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

9.10.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9.11. Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, bem como da embalagem (com relação à quantidade), sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.11.1. Ocorrendo a descontinuação da fabricação de algum produto de determinada marca, ou estando este impedido de ser comercializado por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Órgão Gerenciador, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, mantendo-se o preço contratado.

9.11.2. Nos casos de pedido de troca de marca, caberá ao Órgão Gerenciador sua aceitação ou rejeição. Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de compra, o que ocorrer primeiro.

10.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

10.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a)** convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.7.1. Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f)** por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- g)** comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar sua impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

11.2. Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.3. Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Estrela, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Retiro do Sul de de 2013.

**Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal**

EMPRESA



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 013/2013.

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 013/2013

_____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada
pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG
_____, residente e domiciliado na _____, inscrito no
CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante
para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____,
portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº
_____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura
de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial Nº 013/2013, podendo assim retirar editais, propor seu
credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas,
contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim,
todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 013/2013.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL | MARCA |
|------|--|--------------|------------|----------------|-------|-------|
| 01 | Abacaxi com coroa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. | Unidade | 250 | | | |
| 02 | Abobrinha de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme; isenta de enfermidades, material terroso e sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. | Kg | 250 | | | |
| 03 | Achocolatado em pó instantâneo, pacote de 400 g. Ingredientes: cacau em pó, açúcar, aroma natural, sem corantes artificiais, com no mínimo 6 vitaminas e minerais | Pacote 400 g | 1400 | | | |
| 04 | Açúcar Cristalizado, embalagem plástica de 2 Kg, resistente. | Pacote 2 Kg | 900 | | | |
| 05 | Açúcar mascavo, pacotes de 500 g | Pacote 500 g | 250 | | | |
| 06 | Açúcar refinado branco, em embalagem primária, plástica, atóxica e resistente, pacote de 1 Kg | Kg | 120 | | | |
| 07 | Adoçante dietético | Frasco | 30 | | | |
| 08 | Água mineral sem gás, bombona de 20 litros. | Unidade | 300 | | | |
| 09 | Água mineral sem gás, embalagem de 500 ml | Unidade | 300 | | | |
| 10 | Aipim c/ casca | Kg | 400 | | | |
| 11 | Alface, tamanho grande, fresca de 1ª qualidade, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Unidade | 600 | | | |
| 12 | Alho graúdo, em boas condições de consumo, embalado em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 90 | | | |
| 13 | Amido de Milho, pacote de 500g, embalagem plástica atóxica, resistente ou embalagem externa de papelão com embalagem interna de papel. | Pacote 500 g | 450 | | | |
| 14 | Arroz branco polido tipo 1, pacote de 2 Kg | Pacote | 1600 | | | |
| 15 | Banana Caturra, 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 2700 | | | |
| 16 | Batata doce, firme e intacta devendo ser graúda. | Kg | 200 | | | |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|--------------|------|--|--|--|
| 17 | Batata Inglesa, branca lisa, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda. | Kg | 2700 | | | |
| 18 | Bergamota | Kg | 350 | | | |
| 19 | Beterraba sem folhas, tamanho médio, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 500 | | | |
| 20 | Biscoito Cream Cracker 400 g | Pacote | 600 | | | |
| 21 | Biscoito doce tipo colonial, pacote de 400 g, sem corantes artificiais, em embalagem resistente. | Pacote 400 g | 1900 | | | |
| 22 | Biscoito Maria, pacote de 400 g, consistência crocante, em embalagem plástica, com dupla proteção. | Pacote 400 g | 900 | | | |
| 23 | Brócolis, em boas condições de consumo, tamanho médio, sem rupturas e flores amassadas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica do peso. | Molho | 800 | | | |
| 24 | Café em pó torrado e moído, pacote de 500 g, embalado a vácuo, com selo de pureza ABIC. | Pacote 500 g | 400 | | | |
| 25 | Café solúvel granulado, com selo da ABIC, embalagem de vidro 200 g | Unidade | 120 | | | |
| 26 | Caqui de chocolate, 1ª qualidade, sem rupturas, nem amassado, em boas condições de uso. | Kg | 300 | | | |
| 27 | Carne bovina em cubos de 05 cm, de 2ª qualidade, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, pelo e ossos e excesso de sebo. | Kg | 900 | | | |
| 28 | Carne bovina moída, de 2ª categoria, fresca, com odor normal, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, deverá conter descrição do peso na embalagem, registro no SIF ou CISPOA, não podendo conter cartilagem, co26uro, pelo e ossos e excesso de sebo. | Kg | 2100 | | | |
| 29 | Cebola média, classe 3 a 5, boas condições de consumo (conforme portaria 529 de 18/08/1995, MA). | Kg | 900 | | | |
| 30 | Cenoura, sem folhas, tamanho médio, inteiras, em boas condições de consumo, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 700 | | | |
| 31 | Chuchu verde | Kg | 400 | | | |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|--------------|------|--|--|--|
| 32 | Colorau, 90 g, sem aditivos químicos, com prazo de validade de no mínimo 24 meses. | Pacote | 300 | | | |
| 33 | Couve em folha, grau médio de amadurecimento, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Molho | 250 | | | |
| 34 | Couve flor, tamanho médio, em boas condições de consumo. | Unidades | 720 | | | |
| 35 | Coxa de frango, produto de qualidade - embalagens que contenham especificados o a marca, local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Deverá ser transportados em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente. | Kg | 1800 | | | |
| 36 | Doce de fruta, pote 400 g | Pote 400 g | 400 | | | |
| 37 | Doce de leite, cremoso, pote de 400 g | Pote 400 g | 400 | | | |
| 38 | Ervilha crua sem casca. | Kg | 100 | | | |
| 39 | Espinafre | Molho | 150 | | | |
| 40 | Farinha de aveia, Pacote 500 g | Pacote | 200 | | | |
| 41 | Farinha de mandioca torrada, pacote de 500 g | Pacote | 300 | | | |
| 42 | Farinha de milho média, pacote de 1 Kg | Pacote 1 Kg | 700 | | | |
| 43 | Farinha de trigo especial | Pacote 5 Kg | 700 | | | |
| 44 | Farinha Láctea instantânea, latas com 400 g | Lata 400 g | 300 | | | |
| 45 | Feijão preto, tipo 1, grãos inteiros, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com certificado de classificação. | Kg | 900 | | | |
| 46 | Fermento em pó químico (para bolo), em latas de 100 g | Pote 100 g | 450 | | | |
| 47 | Fermento instantâneo biológico seco (para pão), embalado à vácuo em pacotes de 125 g | Pacote 125 g | 350 | | | |
| 48 | Gelatina - diversos sabores | Caixa 85 g | 1500 | | | |
| 49 | Laranja, de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 500 | | | |
| 50 | Leite em pó, integral, vitaminado, instantâneo, pacote de 1 Kg | Kg | 1200 | | | |
| 51 | Lentilha tipo 1, graúda, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 700 | | | |
| 52 | Limão, Taiti de 1° qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 60 | | | |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|--------------|------|--|--|--|
| 53 | Maça Fuji, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso. | Kg | 900 | | | |
| 54 | Mamão de primeira qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos e maduros, com polpa firme e intacta sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. | Kg | 700 | | | |
| 55 | Manga, 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo. | Kg | 500 | | | |
| 56 | Margarina vegetal, cremosa, com sal, sem gordura trans, embalagem de 500 g | Pote 500 g | 600 | | | |
| 57 | Massa com ovos tipo espaguete, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 450 | | | |
| 58 | Massa com ovos tipo parafuso, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 1200 | | | |
| 59 | Melado de cana cremoso (batido) em embalagem de 1 Kg | Kg | 250 | | | |
| 60 | Melancia, 1ª qualidade, casca sã sem rupturas, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo. | Kg | 500 | | | |
| 61 | Milho de pipoca | Pacote 500 g | 300 | | | |
| 62 | Milho verde, 1ª qualidade sem rupturas, em boas condições de uso pacote c/ 3 unidades. | Pacote | 400 | | | |
| 63 | Moranga Cabotia, de 1º qualidade, sem rupturas, em boas condições de consumo. | Kg | 300 | | | |
| 64 | Morango, 1º qualidade, tempo médio de amadurecimento, embalados em sacos plásticos com identificação eletrônica de peso | Kg | 300 | | | |
| 65 | Nata industrializada, pasteurizada em pote de 400 g | Pote 400 g | 450 | | | |
| 66 | Óleo de soja, de soja refinado, 900 ml, em garrafas ou latas sem ferrugem e ou amassadas. | Unidade | 800 | | | |
| 67 | Ovos de granja, branco, tipo II, frescos, casca lisa, limpos e não trincados, acondicionados em caixas fechadas de 1 dúzia, com registro no Ministério da Agricultura, SIF ou DIPOA. | Dúzia | 900 | | | |
| 68 | Pepino salada de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 450 | | | |
| 69 | Pêssego, de primeira qualidade; tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 250 | | | |



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

| | | | | | | |
|----|---|--------------|------|--|--|--|
| 70 | Pimentão de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. | Kg | 80 | | | |
| 71 | Rabanete sem folhas | Kg | 200 | | | |
| 72 | Repolho fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. | Kg | 600 | | | |
| 73 | Sagu tipo 1, em embalagem plástica de 500 g, resistente e transparente. | Pacote 500 g | 400 | | | |
| 74 | Sal refinado iodado, em embalagem de polietileno de 1 Kg, resistente e transparente. | Kg | 450 | | | |
| 75 | Salsicha resfriada embalagens que contenham especificados a marca, o local de origem do produto, peso, data de vencimento. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente | Kg | 400 | | | |
| 76 | Suco concentrado, diversos sabores, não adoçado, não alcoólico, não fermentado, em embalagem de vidro ou plástico de 1 litro (rendimento mínimo de 9 litros de suco por embalagem). | Litro | 1200 | | | |
| 77 | Tomate de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, sem enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, cortes ou rachaduras. | Kg | 900 | | | |
| 78 | Vagem | Kg | 350 | | | |
| 79 | Vinagre de álcool, garrafa de 750 ml, em embalagem plástica resistente. | Frasco | 450 | | | |

(Local e data)

Empresa